

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo N°: 1114/66-CEE.  
Interessado : Assessoria Técnico-Legislativa.  
Assunto : Consulta sobre o Projeto de Lei n. 353/66.  
Relator : Cons. Erasmo de Freitas Nuzzi.

P A R E C E R N°17/66

A fim de orientar o pronunciamento da Comissão de Planejamento da Educação, do Conselho Estadual de Educação, sobre o Projeto de Lei n° 353/66, de que cuida este Processo, propomos que ele seja convertido em diligencia, urgente, para que os órgãos competentes da Secretaria da Educação, esclareçam os pontos abaixo relacionados.

1- Quais os estabelecimentos estaduais, dos vários ramos do ensino médio, 1° ciclo, existentes em MOGI DAS CRUZES?

Períodos de funcionamento de cada um deles?

A capacidade de matrícula de todos eles já está esgotada?

Em caso negativo, relacionar o número de vagas existentes em cada estabelecimento.

2- Qual a distância, aproximada, desses ginásios, com VAGAS, (se houver) até o Distrito de Taiacupeba?

3- Quais os grupos escolares e escolas primárias existentes em Mogi das Cruzes, períodos de funcionamento e número de concluintes do curso primário nos anos de 1963, 1964 e 1965.

4- Há carência de vagas para o atendimento da população local em idade escolar, de 7 a 11 anos, ou ela vem sendo atendida, em sua totalidade, de forma satisfatória?

5- Outros dados, julgados de interesse, sobre a situação do ensino primário e médio estadual, em Mogi das Cruzes.

São Paulo, 21 de novembro de 1966  
Erasmo de Freitas Nuzzi- Relator.